

PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL

De 18/02/21 a 26/02/21
Carimbo e Assinatura
Port. 031/2021

Publicado no Mural da Câmara
de 18/02/21 a 26/02/21



Carimbo e Assinatura
Jaime Maria Bernabelli
Assistente I

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
PARECIS-RO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA 001/SEMED/2021

“Homologa o Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2021 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Lei nº 009/97 Artigo 93 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Parecis/RO, conforme Resolução CMEP nº 06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, após Parecer do Conselho Municipal de Educação-CMEP/PARECIS, o Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: O presente Calendário, orientará as atividades letivas, acadêmicas e pedagógicas das Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Inicias e Finais do Município de Parecis-RO.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2021.

Cardoso
MARIA NILVA CARDOSO DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARECIS -CMEP- DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
Nº 156/2019 LEI ORDINÁRIA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO Nº 557 DE 08 DE DEZEMBRO 2015.

RESOLUÇÃO CMEP n. 06 /2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: CALENDÁRIO ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2021.

Sessão: leitura e parecer individual do documento apresentado através de e-mail.

Institui o Calendário Escolar para a rede municipal de Parecis/RO para o ano letivo de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARECIS, no uso de suas atribuições, conforme decreto de nomeação dos membros Nº 156/2019 LEI ordinária de criação do Conselho Nº 557 de 08 de dezembro 2015. e alterado pela Lei Ordinária nº 765 de 09 de dezembro de 2019. e tendo em vista a deliberação em plenária do dia 05 de março de 2020, considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º: O ano letivo de 2021 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário: 08, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro: Semana pedagógica com reuniões de planejamento, palestra e formação continuada de professores; com o devido distanciamento social por causa do período de pandemia.

I – 15 à 19 de fevereiro semana de planejamento;

II – 22 de fevereiro início das aulas remotas;

III – 12 à 23 de julho recesso escolar;

IV – As atividades desenvolvidas serão remotas até segunda ordem obedecendo à **Lei Nº 14040 de 18 de agosto de 2020.**

V- Primeiro bimestre do dia 22 de fevereiro à 29 de abril; segundo bimestre do dia 30 de abril à 07 de julho; terceiro bimestre do dia 08 de julho à 28 de setembro; quarto bimestre do dia 29 de setembro à 10 de dezembro, aulas remotas até segunda ordem.

plene
cimento
elicia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Gracielez Lindo Bezerra
Vice Diretora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VI- Sábados letivos: 13 de março, 27 de março, 10 de abril, 08 de maio, 26 de junho, 03 de julho, 14 de agosto, 02 de outubro, 13 de novembro. Sendo os feriados letivos 21 de abril e 07 de setembro.

VII- dia 13 e 14 de dezembro exames finais, 15,16,17,20,21,22 de dezembro recuperação final. 24 a 31 de dezembro elaboração de projetos.

VIII- As avaliações de aprendizagem serão atribuídas aos discentes da seguinte forma obedecendo o parágrafo único do art. 5º desse documento e art. 6º com incisos e parágrafos.

a) – Nas avaliações o aluno deverá rever todo o conteúdo trabalhado, onde ele deverá retirar na escola as atividades impressas, desenvolvê-las e devolver no tempo estabelecido, para correção do professor ou segunda ordem.

b) - Os alunos que não fizerem nenhuma das avaliações ou atividades remotas terão direito a exame e recuperação final, obtendo a nota mínima exigida terá aprovação no ano letivo podendo sofrer alterações de acordo com o protocolo da pandemia.

Art. 2º As datas referentes às atividades escolares, recessos e feriados durante o período letivo se encontram descritas no calendário apresentado no Anexo I.

Parágrafo único: São considerados dias letivos aqueles estabelecidos nos projetos pedagógicos e no calendário escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença do estudante, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência do estudante. E considerado atividades remotas as que são enviadas por meios digitais, impressas e entregue aos pais ou responsáveis, desenvolvidas pelos alunos com acompanhamento dos pais ou responsáveis e devolvidas ao professor para correção.

Art. 3º são consideradas datas bases do calendário escolar 2021.

- I- Início do ano letivo
- II- Término do ano letivo
- III- Encerramento das atividades escolares remotas e não remotas
- IV- Férias regulamentares (recesso)
- V- Reuniões pedagógicas e de pais

Art. 4º São feriados em âmbito Nacional e Municipal.

- I- 01-01-Confraternização universal.
- II- 04/01 Aniversário de Rondônia
- III- 16-02-Carnaval.
- IV- 02-04-Paixão de Cristo.
- V- 21-04-Tiradentes (trabalho remoto).
- VI- 01-05-Dia do trabalho.
- VII- 03-06-Corpus Christ.
- VIII- 22-06-Aniversário do município.
- IX- 07-09-Independência do Brasil (trabalho remoto).
- X- 12-10-Nossa Senhora Aparecida e dia das crianças.
- XI- 15-10-Dia do professor.
- XII- 28-10-Dia do servidor público.
- XIII- 02-11-Dia de finados.
- XIV- 15-11-Proclamação da República.

Esilene Nascimento Uliêta

Carla Frinco

Syrcia Kelly Pinho
Paulina
Regina
Daniel

Armanda Bezerra

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 5º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos em carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em Lei.

Parágrafo único: as avaliações de rendimento escolar serão estabelecidas conforme o calendário municipal.

Art. 6º As avaliações e ou atividades realizadas no período não presencial e presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, comporão a média final do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.

a) As notas corresponderão às atividades desenvolvidas pelos estudantes de acordo com cada bimestre estabelecido no calendário.

§ 1º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 2º Os estudantes que não obtiverem nota mínima nos bimestres em um dos componentes curriculares, fará exame final, sendo considerado aprovado se obtiver média final 5,0 (cinco), em cada componente para qual prestou o exame.

§ 3º Os estudantes que não obtiveram aprovação no exame final serão submetidos a estudos de recuperação final devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 4º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.

Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário:

- I- Planejamento e formação pedagógica
- II- Início e término do ano letivo
- III- Início e término de cada bimestre
- IV- Feriados
- V- Férias regulamentares
- VI- Formação continuada
- VII- Datas de reuniões pedagógicas, conselho de professores e conselho de classe
- VIII- Reunião ordinária do conselho escolar
- IX- Datas de início e término de projetos
- X- Período de avaliação diagnóstica
- XI- Avaliação bimestral
- XII- Recuperação final
- XIII- Exame final

§- 1º -As datas de que trata o inciso 7 do caput desse artigo serão consideradas como dias letivos quando for trabalhada 50% de hora letiva diária.

Gracielely Pinho Bezerra

Carilane Nascimento
1000.2.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Paulo Roberto Silva Gomes
Carilane Nascimento
Rosineide Bezerra
[Handwritten signature]

Art. 8º O conselho escolar deverá se reunir uma vez por mês sem prejuízo da carga horária do dia letivo sendo que está dispensado no período de pandemia.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Parecis RO, 09 de fevereiro de 2021.



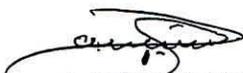
DIVA RODRIGUES PEREIRA



Maria Quelis de Brito
Decr. Nº 156/2019
Conselho Municipal de Parecis



OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO



PAULO CESAR BEZERRA



ROSILENE GIL DA SILVA LEMES



GREICY KELY PINHO BEZERRA



ERICA DE BRITO TEIXEIRA



HIARA DE BRITO TEIXEIRA



ROSINEIDE BEZERRA



ANA BRAULINO PINHO



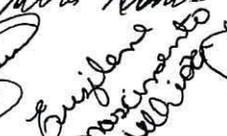
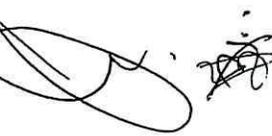
EUZILENE NASCIMENTO ULHOA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 E.M.E.I.E.F. JOSE CESTRI

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 - ENSINO FUNDAMENTAL DO - 1º AO 9º ANO ADAPTADO PARA A PANDEMIA.


Maria Quelis de Brito
 Dec. Nº 156/2019
 Conselho Municipal de Parecis

Sprucyaly Pinho Bezerra
 Au Arbilho Resende Bezerra


 Antonio da Silva Gomes

 Brizlane


JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL					
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
					01 F	02		01 SE	02 SE	03 SE	04 SE	05 SE	06		01 LAR PP	02 LAR	03 LAR RP	04 LAR	05 LAR	06					01 LAR	02 F
03	04 F	05 FR	06 FR	07 FR	08 FR	09	07	08 SP	09 SP	10 SP	11 SP	12 SP	13	07	08 LAR AD	09 LAR AD	10 LAR AD	11 LAR AD	12 LAR AD	13 LAR AD	04	05 LAR	06 LAR	07 LAR	08 LAR	09 LAR
10	11 FR	12 FR	13 FR	14 FR	15 FR	16	14	15 PL	16 F	17 PL	18 PL	19 PL	20	14	15 LAR AD	16 LAR AD	17 LAR AD	18 LAR AD	19 LAR AD	20	11	12 LAR	13 LAR	14 LAR	15 LAR	16 LAR
17	18 FR	19 FR	20 FR	21 FR	22 FR	23	21	22 LAR L1º	23 LAR	24 LAR	25 LAR	26 LAR	27	21	22 LAR	23 LAR	24 LAR	25 LAR	26 LAR	27 SLAR	18	19 LAR	20 LAR	21 F	22 LAR	23 LAR VA
24	25 FR	26 FR	29 FR	28 FR	29 FR	30	28							28	29 LAR	30 LAR	31 LAR				25	26 LAR VA	27 LAR VA	28 LAR VA	29 LAR VAR\$	30 LAR2º

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO					
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
						01 F			01 LAR	02 LAR	03 F	04 LAR	05					01 LAR VA	02 LAR VA	03 SLAR VA	01	02 LAR	03 LAR	04 LAR	05 LAR	06 LAR
02	03 LAR	04 LAR CP	05 LAR CC	06 LAR%	07 LAR	08 SLAR	06	07 LAR	08 LAR	09 LAR	10 LAR	11 LAR	12	04	05 LAR VA	06 LAR VA	07 LAR VA \$	08 LAR3º	09 LAR	10	08	09 LAR	10 LAR	11 LAR	12 LAR	13 LAR
09	10 LAR	11 LAR	12 LAR	13 LAR	14 LAR	15	13	14 LAR	15 LAR CE	16 LAR	17 LAR	18 LAR	19	11	12 FR	13 FR	14 FR	15 FR	16 FR	17	15	16 LAR	17 LAR	18 LAR	19 LAR	20 LAR
16	17 LAR	18 LAR	19 LAR	20 LAR	21 LAR	22	20	21 LAR	22 FM	23 LAR	24 LAR	25 LAR	26 SLAR	18	19 FR	20 FR	21 FR	22 FR	23 FR	24	22	23 LAR	24 LAR	25 LAR	26 LAR	27 LAR
23	24 LAR	25 LAR	26 LAR	27 LAR	28 LAR	29	27	28 LAR	29 LAR	30 LAR RP				25	26 LAR	27 LAR CP	28 LAR CC	29 LAR	30 LAR%	31	29	30 LAR	31 LAR			

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO					
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
			01 LAR	02 LAR	03 LAR	04						01 LAR	02 SLAR		01 LAR	02 F	03 LAR	04 LAR	05 LAR	06				01 LAR	02 LAR	03 LAR
05	06 LAR	07 FLAR	08 LAR	09 LAR	10 LAR	11	03	04 LAR CP	05 LAR CC	06 LAR	07 LAR%	08 LAR	09	07	08 LAR	09 LAR	10 LAR	11 LAR	12 LAR	13 SLAR	05	06 LAR VA	07 LAR VA	08 LAR VA	09 LAR VA	10 LAR VA\$
12	13 LAR	14 LAR	15 LAR	16 LAR	17 LAR RP	18	10	11 LAR	12 F	13 LAR	14 LAR	15 F	16	14	15 F	16 LAR	17 LAR CE	18 LAR	19 LAR	20	12	13 EX	14 EX	15 RC CC	16 RC	17 RC
19	20 LAR	21 LAR	22 LAR VA	23 LAR VA	24 LAR VA	25	17	18 LAR	19 LAR	20 LAR	21 LAR	22 LAR	23	21	22 LAR	23 LAR	24 LAR	25 LAR	26 LAR RP	27	19	20 RC	21 RC	22 RC	23 %	24 EP
26	27 LAR VA	28 LAR VA\$	29 LAR4º	30 LAR			24	25 LAR	26 LAR	27 LAR	28 F	29 LAR	30	28	29 LAR	30 LAR PP					26	27 CP*	28 EP	29 EP	30 EP	31 EP

22 DIAS LETIVOS 21 DIAS LETIVOS 06/07 DIAS LETIVOS 23 DIAS LETIVOS
 20/02 DIAS LETIVOS 19 DIAS LETIVOS 21 DIAS LETIVOS 08 DIAS LETIVO

LEGENDA	FERIADOS	BIMESTRES/ DIAS LETIVOS
# - Matrícula e Rematrícula: 18/01 A 29/01	01/01 - Confraternização Universal	1º Bimestre - 50 dias Letivos
SP - Semana Pedagógica	04/01 - Instalação do Estado de RO	2º Bimestre - 50 dias Letivos
SE - Semana de Estudo	16/02 - * Carnaval	3º Bimestre - 50 dias Letivo.
LAP - Apresentação	02/04 - Paixão de Cristo	4º Bimestre - 50 dias Letivos
L - Dias Letivos	21/04 - Tiradentes	TOTAL de Dias: 200 dias Letivo
L - 1º, 2º, 3º, 4º Início de Bimestres	01/05 - Dia Mundial do Trabalho	
L\$ - Término dos Bimestres	03/06 - Corpus Christi	
FN - Feriado - E-Feriado Estadual	22/06 - Emancipação de Parecis	
RC - Período Recuperação Final	07/09 - Independência do Brasil	
PP - Reunião de Pais	12/10 - Dia de Nª Sr.ª Aparecida	
CP - Conselho de professores		
E - Encerramento das Atividades Escolares		
A R: ATIVIDADES REMOTAS		
SL- SABADO LETIVO		
EX - Exame		
L % - Entrega de Notas		
LCC - Conselho de Classe		
L VA - Verificação Aprendizagem		
LJG - JOGOS		
JG - Jogos JOER MUNICIPAL		